



HOSPITAL SANTA CASA DE CURITIBA EDITAL Nº 06/2026

PROCESSO SELETIVO – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM CARDIOLOGIA E PROGRAMA DE ESPECIALIZAÇÃO EM CARDIOLOGIA – 2026

A Comissão de Residência Médica (COREME) e a Diretoria do Hospital Santa Casa de Curitiba, tornam pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo destinado ao preenchimento das seguintes vagas:

- 01 (uma) vaga no Programa de Residência Médica em Cardiologia, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM);
- 01 (uma) vaga no Programa de Especialização em Cardiologia, credenciado pela Sociedade Brasileira de Cardiologia (SBC) - possibilitando, ao término do Programa e observadas as normas da entidade, a realização da prova para obtenção do Título de Especialista.

O presente Processo Seletivo será regido pelas disposições deste Edital.

1. PROGRAMAS, VAGAS E PRÉ-REQUISITOS

1.1 PROGRAMAS COM PRÉ-REQUISITO

PROGRAMAS	VAGAS OFERECIDAS	DURAÇÃO	PRÉ-REQUISITO
Residência Médica em Cardiologia ¹	1 vaga	2 anos	Residência Médica em Clínica Médica
Programa de Especialização em Cardiologia ²	1 vaga	2 anos	Residência ou Especialização Médica em Clínica Médica

OBS¹: Bolsa subsidiada pelo Ministério da Saúde (via SigResidência)

OBS²: O investimento será de 24 parcelas de **R\$ 500,00** (Quinhentos reais).

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Os Programas ofertados no presente Edital possuem naturezas jurídicas distintas e regem-se por normativas próprias, conforme segue:



I – O Programa de Residência Médica em Cardiologia é regulamentado pela legislação federal vigente e pelas normas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC);

II – O Programa de Especialização em Cardiologia caracteriza-se como curso de pós-graduação *Lato Sensu*, regido por normas institucionais e pelas diretrizes da Sociedade Brasileira de Cardiologia.

2.2 Embora o Processo Seletivo possa utilizar instrumentos avaliativos comuns às duas modalidades, a apuração de resultados e a classificação final serão realizadas de forma autônoma e independente para cada Programa.

2.3 A aprovação, classificação ou convocação em um dos Programas não gera direito adquirido, expectativa de direito ou vínculo automático com o outro Programa, devendo ser observadas as regras específicas de cada modalidade.

2.4 Poderão inscrever-se no processo seletivo médicos regularmente graduados em Medicina por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), que atendam aos pré-requisitos estabelecidos neste Edital.

2.5 Para o Programa de Residência Médica em Cardiologia exige-se a conclusão de Programa de Residência Médica em Clínica Médica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) ou por instituição devidamente credenciada, até 28/02/2026, data limite para comprovação do pré-requisito no ato da matrícula.

2.6 Para o Programa de Especialização em Cardiologia, exige-se a conclusão de Programa de Residência Médica ou Especialização em Clínica Médica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) ou por instituição devidamente credenciada, até 28/02/2026, data limite para comprovação do pré-requisito no ato da matrícula.

2.7 O médico estrangeiro e o médico brasileiro portador de diploma de Medicina obtido em instituição estrangeira somente poderão candidatar-se mediante apresentação de diploma devidamente revalidado por universidade pública brasileira, na forma da legislação vigente, bem como comprovação de registro regular e ativo no Conselho Regional de Medicina competente, até a data da matrícula.

2.8 A inscrição e a eventual aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula no Programa de Residência Médica ou Especialização do Hospital Santa Casa de Curitiba. A matrícula estará condicionada ao cumprimento integral dos requisitos previstos neste Edital, à apresentação, dentro do prazo estabelecido, do registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (CRM-PR), bem como de todos os demais documentos exigidos no item 8 – MATRÍCULA, sob pena de perda da vaga, sem direito a indenização ou reserva de vaga.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA



3.1 O Hospital Santa Casa de Curitiba assegura às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, observadas as exigências do Programa e a compatibilidade da deficiência com as atividades práticas inerentes à especialidade.

3.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela definida na forma do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e demais normas vigentes.

3.3 O candidato que necessitar de condição especial para participação em quaisquer etapas do processo seletivo deverá requerê-la no ato da inscrição, mediante envio de laudo médico, no e-mail: coreme.cepi@irmandadesantacasacuritiba.com.br, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com indicação do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.4 A compatibilidade entre a deficiência apresentada e as atividades desenvolvidas no Programa será avaliada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, podendo, caso constatada incompatibilidade que inviabilize o exercício das atividades práticas essenciais da especialidade, implicar no indeferimento da matrícula.

3.5 A não solicitação de condição especial no prazo estabelecido implicará na participação do candidato nas mesmas condições aplicáveis aos demais candidatos.

4. INSCRIÇÕES

4.1 O candidato deverá, no ato da inscrição, optar por:

☐ Concorrer à vaga de Residência Médica

☐ Concorrer à vaga de Especialização

☐ Concorrer a ambas as modalidades

4.2 O candidato que optar por ambas as modalidades participará de classificações independentes.

4.3 A inscrição deverá ser realizada por meio do link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeRYrot4sBXkzdwXHuX6jBt67mmpNSb17uTGucLnKLAc04VgA/viewform?usp=header>, do dia 04 de março de 2026, às 23h59 do dia 09 de março de 2026.

4.3.1 No caso de o candidato ter cancelado sua inscrição, não será, em hipótese alguma, reativada a inscrição.



5. PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo será realizado em duas fases, consistindo em:

I – Prova teórica, composta por 20 (vinte) questões de Clínica Médica, correspondendo a 90% (noventa por cento) da nota final;

II – Análise curricular, correspondendo a 10% (dez por cento) da nota final (trazer impresso no dia).

5.2 Referência sugerida: Harrison, Medicina Interna de Harrison, 21^a. edição, 2024, Mcgraw Hill e Artmed.

5.1.1 DATA, HORÁRIO E LOCAL DA PROVA TEÓRICA

- Data: 11/03/2026;
- Horário: das 11:00 às 13:00 horas;
- Local: Sala 02 – CEPI – Hospital Santa Casa de Curitiba, situado à Avenida Visconde de Guarapuava, nº 3.200, Centro, Curitiba/PR;

5.1.2 O candidato deverá identificar-se na guarita e solicitar orientação para acesso ao CEPI.

6 NORMAS GERAIS DA REALIZAÇÃO DA PROVA TEÓRICA

6.1 O candidato deverá comparecer ao local da prova com o prazo mínimo de 15 (quinze) minutos de antecedência ao horário estabelecido para o início.

6.2 O não comparecimento do candidato implicará sua eliminação do processo seletivo, não sendo admitida justificativa de ausência, segunda chamada ou aplicação de prova em data diversa.

6.3 O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato que apresentar documento oficial de identificação com foto, original, em bom estado de conservação e dentro do prazo de validade, quando aplicável, sendo aceitos:

I – Registro Geral (RG);

II – Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas ou Polícia Militar;

III – Carteira de Identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores;

IV – Carteira de Identidade para Estrangeiros emitida no Brasil;

V – Carteira expedida por órgão ou conselho de classe;

VI – Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;

VII – Passaporte brasileiro válido;



VIII – Carteira de Trabalho e Previdência Social;

IX – Carteira Nacional de Habilitação válida.

6.4 Não serão aceitos documentos ilegíveis, danificados, cópias, ainda que autenticadas, protocolos, boletins de ocorrência ou quaisquer outros documentos não previstos neste Edital.

6.5 Para a realização da prova, será permitido exclusivamente o uso de caneta esferográfica de tinta preta ou azul escura, fabricada em material transparente.

6.6 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando ou utilizando aparelhos eletrônicos, tais como telefone celular, smartwatch, fones de ouvido, calculadora, tablet ou similares, bem como relógios de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como gorro, boné, chapéu ou similares.

6.7 Não será permitida durante a realização da prova a utilização de materiais de consulta, como livros, resumos, apostilas, entre outros, assim como a comunicação entre os candidatos.

6.8 O candidato que necessitar ausentar-se da sala durante a realização da prova somente poderá fazê-lo acompanhado por fiscal designado, não havendo prorrogação do tempo previsto para conclusão da prova.

6.9 Os três últimos candidatos presentes em cada sala somente poderão retirar-se simultaneamente, após assinatura da ata de aplicação, a fim de assegurar a lisura do processo.

7. CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 Serão elaboradas duas listas de classificação distintas:

I – Lista de Classificação do Programa de Residência Médica;

II – Lista de Classificação do Programa de Especialização.

7.2 O candidato aprovado em primeiro lugar na Residência Médica terá prioridade para matrícula nesta modalidade.

7.3 Caso o candidato aprovado na Residência Médica manifeste formalmente desistência, será convocado o candidato subsequente da lista específica da Residência.

7.4 A classificação na Especialização seguirá rigorosamente a lista própria do Programa.

7.5 A eventual não matrícula em um dos Programas não gera direito à automática reclassificação na outra modalidade, devendo-se observar a lista específica.

7.6 A classificação final dos candidatos será determinada pela soma das notas obtidas na prova objetiva e na análise curricular, conforme os pesos estabelecidos neste Edital.



7.7 Em caso de empate na nota final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – Maior nota na prova objetiva;
- II – Maior idade.

Parágrafo único: Persistindo o empate, inclusive quanto à data de nascimento, será considerado o horário de nascimento constante em documento oficial.

7.8 A lista dos candidatos classificados, bem como dos candidatos em lista de espera, será divulgada no site oficial do Hospital Santa Casa de Curitiba (www.santacasacuritiba.com.br), a partir do dia 12/03/2026, podendo, ainda, ser encaminhada por e-mail aos candidatos, em caráter meramente informativo.

8. MATRÍCULA

8.1 Os candidatos classificados dentro do número de vagas deverão efetuar sua matrícula no dia 13/03/2026, mediante o preenchimento do contrato e dos formulários institucionais próprios, disponibilizados por meio eletrônico.

8.2 O link para acesso ao formulário de matrícula será encaminhado ao endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade o correto preenchimento do e-mail e o acompanhamento da caixa de entrada, inclusive da pasta de spam.

8.3 O acesso ao formulário de matrícula é restrito aos candidatos convocados. Eventuais formulários preenchidos por candidatos não convocados ou fora do prazo estabelecido serão automaticamente desconsiderados.

8.4 O candidato que não concluir integralmente o procedimento de matrícula dentro do prazo estipulado será considerado desistente, perdendo o direito à vaga, sendo facultado à instituição convocar o próximo candidato classificado, obedecida a ordem de classificação.

8.5 O candidato que optar por desistir da vaga deverá formalizar sua decisão por meio de comunicação escrita encaminhada ao CEPI, através do endereço eletrônico oficial informado neste Edital (coreme.cepi@irmandadesantacasacuritiba.com.br).

8.6 O candidato aprovado só poderá matricular-se na modalidade para qual foi aprovado.

8.7 Por ocasião da matrícula, o candidato deverá fazer o upload dos seguintes documentos (originais digitalizados) através do Google Forms:

- a) Foto 3x4 atualizada e colorida;



- b) Documento de identidade;
- c) Comprovante do CPF regularizado (site da Receita Federal);
- d) Diploma e/ou declaração de conclusão de graduação do Curso de Medicina;
- e) Carteira do Conselho Regional de Medicina do Paraná ou comprovante de inscrição no Conselho;
- f) Comprovante de quitação do CRM (ano vigente);
- g) Comprovante de endereço (água, luz ou telefone);
- h) Fotocópia do comprovante de vacinação atualizado, conforme calendário de vacinação da Sociedade Brasileira de Imunização (Sbim) para profissionais de saúde (ocupacional);
- i) Comprovante de realização dos Programas exigidos como pré-requisito;
- j) Comprovante do PIS (apenas para Residência Médica);
- k) Seguro contra acidentes pessoais com data de vigência do período total do PRM (apenas para Residência Médica);
- l) Documento de reservista ou dispensa do serviço militar obrigatório (apenas para Residência Médica);
- m) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (apenas para Residência Médica).

8.8 Em caso de vagas não preenchidas, os candidatos suplentes serão convocados via e-mail e contatos disponibilizados em ficha de inscrição. A ausência de efetivação da matrícula no período máximo de 24h (vinte e quatro horas) a contar do envio da comunicação, implicará em automática recusa e perda da vaga.

Parágrafo Único: Os documentos de matrícula mediante preenchimento de contrato e formulários através do Google Forms, deverão ser assinados de forma digital através da plataforma Gov.br.

9. INÍCIO DO CURSO

9.1 O Curso terá início no dia 15 de março de 2026.

10. REGIMENTO DA RESIDÊNCIA E ESPECIALIZAÇÃO:

10.1. O Manual do residente e especializando encontram-se à disposição do candidato no Centro de Ensino e Pesquisa do Hospital Santa Casa de Curitiba.

10.2. O residente e especializando deverão elaborar produções científicas, realizar as avaliações e entregar obrigatoriamente ao final do Programa de Residência Médica ou Especialização um trabalho de conclusão de curso.



10.3 O candidato compromete-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos, cláusulas e condições, inclusive declarando conhecer e aceitar o Regulamento Interno desta Instituição.

Dr. Francisco Maia da Silva
Chefe do Serviço de Cardiologia

Dra. Mirella Massolo
Diretora Técnica

Curitiba, 04 de março de 2026.